ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 057/2009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º É concedido reajuste de vencimentos e salários aos servidores públicos municipais em atividade, inativos e pensionistas do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAP, no percentual de 3% (três por cento), calculado sobre o montante dos vencimentos do mês de março de 2009 e a vigorar a partir de 1º de abril de 2009, reajustando-se pelo mesmo percentual as tabelas de remuneração de cada quadro funcional.

Art. 2º O referido reajuste salarial também se aplica aos cargos em comissão e funções gratificadas, contratos emergenciais e temporários, conforme índice estabelecido no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Fica excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, obras ou similares que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, editais e correlatos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 1121/09
Doc. 15.4.2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para reajustar a partir deste mês os salários servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas, ou seja, de todos os quadros, em 3%.

O percentual leva em consideração o aumento real já concedido a cada um dos servidores através do aumento no valor dos vales-refeição que saltará, através do Projeto de Lei 056/2009 de R$ 60,00 para R$ 130,00. Incidindo 20% de participação do servidor (que é mensalmente descontado da sua folha de pagamento relativo aos vales R$ 70,00 -20% = R$ 56,00), significa que cada servidor terá um aumento real de R$ 56,00. Ou seja, um aumento real de 11,2%, tendo como base um salário de R$ 500,00.

O percentual exemplificado, somado ao aumento de 3%, representa um grande ganhos aos servidores, bem como coaduna-se com a atual situação financeira do Município, que vem tendo seus repasses Federais diminuídos nas últimas semanas em face das reduções de impostos operados pelo Governo Federal e pela chamada "crise mundial", que desacelerou a economia do País.

Por tanto, mesmo sendo um momento de prudência, nada mais justo do que continuar valorizando e buscando a melhoria do dia-a-dia dos servidores do Município, com aumento de salários e elevação no valor dos vales-refeição, que, com certeza, será muito bem recepcionado pelos funcionários públicos, principalmente aqueles que menos ganham mensalmente.

Assim, Requer a aprovação do referido projeto de lei nos seus termos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 13 de abril de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal